

RESOLUÇÃO CRCSC Nº 436, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a criação, instalação e atribuições das Delegacias Regionais e seleção e nomeação dos Delegados Representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que, conforme o artigo 7º da Lei Federal nº 570/1948, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) podem criar delegacias, de acordo com os seus respectivos recursos financeiros;

Considerando que o Decreto-Lei nº 9.295/1946 deu aos CRC estrutura federativa, determinando sua subordinação hierárquica ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e atribuindo a competência de disciplinar as atividades do Sistema CFC/CRC, a fim de manter a unidade administrativa;

Considerando a Resolução CFC nº 1.557/2018, que dispõe sobre a normatização da Representação Institucional dos CRC fora dos locais de suas respectivas sedes e permite aos CRC a adoção de critérios diversos em conformidade com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada um, desde que estabelecidos em normas próprias;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I REPRESENTAÇÕES DO CRCSC FORA DA SEDE

Art. 1º As representações do CRCSC serão constituídas dentro da área de atuação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, por meio da designação de delegados e da instituição de Delegacias Regionais.

§ 1º Nos atos de designação de delegados representantes, deve ser estabelecida a sua respectiva área de atuação, especificando os municípios de atuação e os circunscritos, conforme demonstrado no Anexo I desta resolução.

§ 2º Os municípios circunscritos à sede do CRCSC, definidos no Anexo I desta resolução, não terão delegados representantes.

§ 3º A definição do município de atuação do delegado representante e dos municípios circunscritos será estabelecida mediante a observação dos seguintes critérios:

I – Divisão do Estado de Santa Catarina em Municípios de atuação e Municípios Circunscricionais, conforme definido no Anexo I;

II – A respectiva base territorial (municípios circunscricionais) deve conter, no mínimo, 50 (cinquenta) profissionais da contabilidade registrados ativos;

III – em cada Município de atuação é facultada a designação de 1 (um) delegado representante do CRCSC;

IV – Estrutura urbana do município satisfatória para atendimento às necessidades sociais; e

V – Conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

§ 4º Caberá ao Conselho Diretor, mediante aprovação do Plenário, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC, alterar, excluir ou incluir municípios para atuação dos delegados representantes.

§ 5º Ocorrendo vacância no cargo de delegado representante do CRCSC, serão adotados os procedimentos de escolha previstos no Capítulo II desta resolução.

Art. 2º Poderão ser abertas unidades físicas representativas do CRCSC, denominadas Delegacias Regionais, uma em cada um dos seguintes Municípios:

- I. Itajaí;
- II. Blumenau;
- III. Lages;
- IV. Joinville;
- V. Criciúma;
- VI. Joaçaba;
- VII. Chapecó; e
- VIII. São Miguel do Oeste.

§ 1º As Delegacias Regionais são escritórios regionais, sem personalidade jurídica, que visam a desconcentração das atividades do CRCSC para maior eficiência no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente quanto ao registro, fiscalização e atendimento ao profissional da contabilidade.

§ 2º As despesas das Delegacias Regionais serão integralmente custeadas pelo CRCSC, mediante processamento regular da despesa.

§ 3º A instituição das Delegacias Regionais deverá ser submetida à aprovação do Plenário do Conselho Regional mediante a observação dos seguintes critérios:

I – Instalação da Delegacia Regional dar-se-á em um dos municípios localizados no caput deste artigo, mediante elaboração de estudo de viabilidade e aprovação pelo Plenário do CRCSC;

II – Funcionamento em local de fácil acesso, em horário que atenda às necessidades locais e, preferencialmente, em município que seja sede de repartições públicas federais e estaduais;

III – Estrutura urbana do município satisfatória para atendimento às necessidades sociais; e

IV – Conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

§ 4º Havendo Delegacia Regional na base territorial, fica o Delegado de Representação nomeado sem direito a reembolso de despesas extraordinárias, sem prejuízo da diária nos casos previstos.

§ 5º A Delegacia Regional será extinta:

I – Quando inexistirem os critérios estabelecidos no § 3º deste artigo; e

II – Por conveniência administrativa devidamente demonstrada ou indisponibilidade orçamentária e financeira do CRCSC.

§ 6º havendo a extinção da Delegacia Regional, os municípios que compõem a respectiva base territorial serão redistribuídos entre as unidades remanescentes mediante ato do Plenário, comunicando-se do ato os profissionais da região atingida.

CAPÍTULO II

ESCOLHA DO DELEGADO REPRESENTANTE DO CRCSC

Art. 3º Para a escolha dos delegados representantes do CRCSC, será publicado Edital de Seleção, conforme modelo constante do Anexo II desta resolução, para que os profissionais da contabilidade com domicílio profissional nos municípios de atuação, a que se refere o § 1º do Art. 1º desta resolução, manifestem o interesse em participar do processo seletivo.

§ 1º O Edital de Seleção será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do CRCSC, no mínimo 10 (dez) dias antes da abertura do prazo para inscrição, que será de 10 (dez) dias.

§ 2º A publicação do Edital ocorrerá sempre que houver a necessidade de seleção e designação de delegado representante do CRCSC, nos termos desta resolução.

Art. 4º Poderão se inscrever os contadores e os técnicos em contabilidade que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ter cidadania brasileira;

II – Estar com seu registro ativo e em situação regular no CRCSC quanto a débitos de qualquer natureza, inclusive referentes à organização contábil da qual seja sócio ou titular;

III – Ter idoneidade moral e conduta ilibada;

IV – Não ser empregado ou conselheiro do CRCSC;

V – Concordar formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir entidade sindical contábil ou de representação da classe contábil e nem possuir contrato firmado com o CRCSC, como Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;

VI – Não ter sido apenado por nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em quaisquer CRC, apurado em processo transitado em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – Ter domicílio profissional no município de atuação a que se refere o § 1º do Art. 1º desta resolução; e

VIII – não ter, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão transitada em julgado;

b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por Conselho de Contabilidade; e/ou

c) sido condenado por crime, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;

Parágrafo único. As condições estabelecidas neste artigo deverão ser mantidas durante o exercício do mandato, sob pena de sua perda, de ofício.

Art. 5º O pedido de inscrição no processo seletivo deverá identificar o profissional interessado em ser delegado representante do CRCSC, observando, sob pena de invalidade, o modelo constante no Anexo IV previsto nesta resolução, acompanhado de *curriculum vitae*, da declaração de atendimento dos requisitos, conforme modelo constante no Anexo III, e das exigências de que tratam esta resolução, subscrita pelo interessado, que responderá pela respectiva veracidade, nos termos da lei.

Parágrafo único. O pedido de inscrição será encaminhado ao Conselho, preferencialmente em meio digital, por meio de requerimento assinado, conforme o modelo constante no Anexo IV previsto nesta resolução, dirigido à Comissão do CRCSC que será designada para a coordenação dos trabalhos.

Art. 6º A Presidência do CRCSC constituirá uma comissão permanente com, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, escolhidos entre contadores e/ou técnicos em contabilidade, conselheiros ou não, sendo um dos membros designado coordenador e outro, coordenador-adjunto, com o objetivo de conduzir o processo de seleção dos delegados representantes do CRCSC.

§ 1º Caberá à comissão receber do protocolo do CRCSC os pedidos de inscrição para a seleção dos delegados representantes, conforme definido nesta resolução.

§ 2º A investidura dos membros da comissão de que trata o caput não excederá a 4 (quatro) anos, vedada a recondução de seus membros para o período subsequente.

§ 3º Os membros da comissão permanente deverão atender aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III, V, VI e VIII do artigo 4º desta resolução.

Art. 7º A comissão de que trata o artigo anterior verificará o cumprimento dos requisitos, procedendo à seleção dos inscritos mediante a formação de uma lista tríplice.

§ 1º Caso não haja o mínimo de 3 (três) inscritos, a comissão encaminhará os nomes dos interessados para a apreciação do Conselho Diretor.

§ 2º O Conselho Diretor do CRCSC definirá, entre os inscritos, os delegados representantes, e, posteriormente, submeterá a decisão à homologação do Plenário.

§ 3º Caso não haja nenhum candidato a delegado inscrito ou nenhum dos inscritos esteja apto, o(a) Presidente do CRCSC poderá submeter ao Conselho Diretor indicação de um profissional da Contabilidade, desde que atenda a todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta resolução, ou proposta de extinção da Delegacia, devendo ser a decisão homologada pelo Plenário.

Art. 8º O mandato de delegado representante do CRCSC será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 1º No caso de vacância da função de delegado representante do CRCSC, por algum dos motivos previstos nesta resolução, o(a) Presidente do CRCSC poderá submeter ao Conselho Diretor, com a homologação do Plenário, nome dentre os remanescentes da lista formada no processo de seleção, o nome do substituído.

§ 2º O delegado representante do CRCSC escolhido, conforme o parágrafo anterior, ocupará a função até o término do mandato do delegado representante substituído.

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE DELEGADO REPRESENTANTE DO CRCSC

Art. 9º O exercício das atribuições de delegado representante do CRCSC é honorífico e de caráter personalíssimo, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo vedada a contratação, por parte dos delegados, de estagiários ou colaboradores para auxiliá-los nessas atividades.

Art. 10º São atribuições do delegado representante do CRCSC:

I – Representar institucionalmente o CRCSC na respectiva base territorial, quando designado pela Presidência;

II – Atender aos profissionais da contabilidade vinculados à sua circunscrição, orientando-os a encaminhar as suas solicitações de serviços ou outras demandas ao CRCSC;

III – Efetuar contatos pessoais, periodicamente, com autoridades municipais, estaduais ou federais, dirigentes de entidades da classe, imprensa e instituições de ensino superior, da base territorial da sua área de atuação, quando designado pela Presidência;

IV – Zelar pelo prestígio e pelo bom nome do CRCSC, de seus registrados e da profissão contábil;

V – Manter colaboração e cordial relacionamento com autoridades locais;

VI – Promover e divulgar, de maneira ampla, os atos do CRCSC, especialmente os de caráter normativo;

VII – Adotar as providências necessárias à organização e ao regular funcionamento de toda e qualquer promoção do CRCSC, tal como seminários, convenções, cursos, encontros etc., no âmbito de sua circunscrição;

VIII – Encaminhar ao CRCSC as consultas que lhe forem formuladas, verbalmente ou por escrito, envolvendo matéria que exceda suas atribuições;

IX – Participar do processo de educação profissional continuada, representando o CRCSC com postura ética em eventos, mesas redondas, palestras, debates e demais atividades afins, inclusive nas redes sociais.

X – Comunicar à sede do CRCSC quaisquer alterações de que tenham conhecimento ou ainda as que tenham sido informadas pelos profissionais da contabilidade, inclusive sobre o falecimento de algum profissional da contabilidade de sua circunscrição, para as providências de praxe;

XI – Apoiar o CRCSC nas atividades relacionadas à manutenção da atualização do cadastro dos profissionais da contabilidade e das organizações contábeis da circunscrição, evitando a inadimplência em função da falta de recebimento de correspondências e cobranças, motivada pela desatualização de endereços e/ou dados cadastrais;

XII – Participar de encontros e reuniões de delegados representantes do CRCSC, observando o disposto nesta resolução;

XIII – Desempenhar outras funções de representação institucional que lhe forem atribuídas pela Presidência do CRCSC.

Parágrafo único. O Delegado representante deverá prestar contas mensalmente das atividades realizadas no período, em formulário específico a ser instituído pela Administração.

CAPÍTULO IV RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Art. 11. Serão objeto de ressarcimento pelo CRCSC as seguintes despesas extraordinárias efetuadas pelos seus delegados representantes, desde que previamente autorizadas pelo CRCSC, processadas regularmente em nome do CRCSC e comprovadas mediante a apresentação de documentação hábil, legal e tempestiva:

- I – Cópias e impressões;
- II – Taxas, emolumentos e custas recolhidos em órgãos públicos;
- III – Postagens emergenciais; e
- IV – Outras despesas extraordinárias requisitadas pelo CRCSC.

Parágrafo Único. O ressarcimento previsto no caput deste artigo será efetuado mediante apresentação dos respectivos comprovantes das despesas incorridas nominais ao CRCSC, junto com a prestação de contas, nos termos do parágrafo único do artigo 10.

Art. 12. Caberá ao CRCSC prestar todas as informações e orientações necessárias para o bom desempenho das atividades dos delegados representantes, quando necessário, e fornecer material referente a divulgação e realização de eventos.

Art. 13. O CRCSC poderá, durante o ano, promover encontros na sede do Conselho ou em outro local previamente escolhido, sob a forma de seminários, cursos, palestras, debates, eventos, reuniões ou sob quaisquer outras formas, para treinamento e capacitação de seus delegados representantes, voltados ao exercício da representação institucional do CRCSC.

Parágrafo Único. Nas viagens em que o delegado representante for convocado pelo CRCSC, com deslocamento além dos limites de sua base territorial (municípios circunscricionais) haverá pagamento de diária, de acordo com as regras contidas na Resolução específica que trata sobre o assunto.

CAPÍTULO V SUBSTITUIÇÃO OU DESTITUIÇÃO DO DELEGADO REPRESENTANTE DO CRCSC

Art. 14. A substituição temporária ou definitiva ou a destituição do delegado representante do CRCSC dar-se-á:

- I – Em caso de falecimento;

II – A pedido do próprio interessado;

III – Quando deixar de exercer a profissão contábil;

IV – Quando apresentar estado de saúde precário que o impeça de responder, pessoalmente, pelas suas atribuições;

V – Quando descumprir deveres inerentes à função perante os profissionais da contabilidade e obrigações relacionadas com o CRCSC;

VI – Quando houver a perda de um ou mais requisitos exigidos para a sua inscrição;

VII – Quando restar prejudicado o interesse do CRCSC; e/ou

VIII – Quando deixar de cumprir as disposições constantes desta resolução.

Parágrafo único. A substituição ou destituição dependerá da decisão do Conselho Diretor e homologação do Plenário, exceto na condição estabelecida nos incisos I e II deste artigo.

Art. 15. Até que se ultime a escolha de um novo delegado representante do CRCSC ou nos casos de substituição temporária, suas atribuições serão realizadas por outro delegado representante designado pela Presidência do Conselho, que responderá interinamente, cumulativamente com a sua função de origem.

Art. 16. Ao deixar a função, o delegado representante do CRCSC devolverá ao Conselho, ou a quem por este autorizado, todo o material, os documentos e arquivos que eventualmente tenham sido a ele confiados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da exoneração, estando sujeito às penas legais previstas.

CAPÍTULO VI DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 17. São deveres dos delegados representantes do CRCSC:

I – Utilizar, de forma ética e em conformidade com as normas de conduta e segurança estabelecidas pelo CRCSC, todos os recursos, sistemas e informações que lhe sejam confiados em razão do desempenho de suas funções, de modo a resguardar a proteção, a integridade e a privacidade de dados do Conselho;

II – Manter, em caráter confidencial e intransferível, senhas de acessos aos sistemas de informação do CRCSC, eventualmente fornecidas, respondendo pelo uso exclusivo desses dados;

III – Guardar sigilo de todas as informações confidenciais do CRCSC, mantendo-as em caráter restrito, zelando contra a alteração, a destruição, a divulgação, cópias e acessos não autorizados;

IV – Responder cível e criminalmente pelos danos causados em decorrência da não observância das regras de proteção da informação e dos serviços estabelecidos pelo CRCSC;

V – Responsabilizar-se perante o CRCSC e terceiros por quaisquer prejuízos advindos da violação dos compromissos, deveres e proibições estabelecidas nesta resolução e nos demais normativos do CFC e do CRCSC aplicáveis;

VI – Observar as leis, regulamentos, resoluções, portarias e demais normativos do Sistema CFC/CRC;

VII – Reportar à Diretoria do CRCSC toda e qualquer situação que possa prejudicar ou colocar em risco a integridade das informações ou a imagem do CRCSC; e

VIII – Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao CRCSC, principalmente telefones e e-mails, utilizados para comunicação oficial com a Instituição.

Art. 18. É proibido aos delegados representantes do CRCSC:

I – Revelar senhas de acessos, eventualmente fornecidas, ou permitir seu uso por terceiros;

II – Facilitar o acesso, disponibilizar ou divulgar quaisquer informações confidenciais, tais como dados dos profissionais e organizações contábeis, documentos internos e demais informações de propriedade do CRCSC, para terceiros ou para quaisquer grupos de discussão, fóruns, blogs e comunidades na internet, bem como utilizar, nesses meios, a logomarca do CRCSC sem prévia autorização, por escrito, da Instituição;

III – Quaisquer outras práticas que contrariem o disposto na legislação vigente, a moral e os bons costumes ou que estejam relacionadas ao mau uso da internet ou de e-mail, que possam vir a prejudicar ou colocar em risco a integridade das informações ou a imagem do CRCSC ou de terceiros;

IV – Utilizar a logomarca do CRCSC para assuntos pessoais ou comerciais;

e

V – Firmar contratos ou acordos em nome do CRCSC.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aos delegados representantes do CRCSC aplicam-se as disposições previstas no Código de Conduta publicado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 20. Fica vedada a utilização de quaisquer meios que possam identificar como representação do CRCSC as organizações contábeis dos delegados representantes.

Art. 21. Fica vedada a transferência para terceiros das atribuições inerentes aos delegados representantes do CRCSC, salvo por meio de designação específica do Presidente, mediante ato administrativo.

Art. 22. Fica vedada ao CRCSC a criação de outras formas de representações institucionais, fora da sua sede, diferentes das previstas nesta resolução.

Art. 23. Sob pena de responsabilidade, o delegado representante não poderá abandonar os assuntos inerentes à sua função até que sua exoneração seja apreciada pelo Conselho Diretor e pelo Plenário do CRCSC.

Art. 24. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Diretor e homologados pelo Plenário do CRCSC.

Art. 25. Os anexos desta resolução serão disponibilizados, na íntegra, no portal do CRCSC.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

§ 1º O período compreendido entre a data da publicação da presente Resolução até 31 de dezembro de 2020, será considerado de transição, mantendo-se a eficácia das disposições da Resolução CRCSC nº 410/2018 e suas alterações, no que couber.

§ 2º No período de transição ocorrerá a escolha dos novos delegados, que serão empossados em 02 de janeiro de 2021, sendo os atuais legitimados em seus mandatos até 31 de dezembro de 2020, com respaldo na Resolução CRCSC nº 410/2018.

§ 3º Revoga-se a Resolução CRCSC nº 410/2018 e suas alterações em 31 de dezembro de 2020.

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente

Aprovada na 1.386ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 22 de julho de 2020.

ANEXO I

TABELA DOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO E MUNICÍPIOS CIRCUNSCRICIONAIS

Nº	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO DO DELEGADO REPRESENTANTE	MUNICÍPIOS CIRCUNSCRICIONAIS	
1	SEDE	1	Antônio Carlos
		2	Biguaçu
		3	Florianópolis
		4	Governador Celso Ramos
		5	São Pedro de Alcântara
2	SÃO JOSÉ	1	São José
3	PALHOÇA	1	Águas Mornas
		2	Angelina
		3	Anitápolis
		4	Palhoça
		5	Rancho Queimado
		6	Santo Amaro da Imperatriz
		7	São Bonifácio
4	IMBITUBA	1	Garopaba
		2	Imaruí
		3	Imbituba
		4	Paulo Lopes
5	LAGUNA	1	Laguna
		2	Pescaria Brava
6	TUBARÃO	1	Armazém
		2	Braço do Norte
		3	Capivari de Baixo
		4	Grão Pará
		5	Gravatal
		6	Jaguaruna
		7	Rio Fortuna
		8	Sangão
		9	São Martinho
		10	Santa Rosa de Lima
		11	Treze de Maio
		12	Tubarão
7	ORLEANS	1	Lauro Muller
		2	Orleans
		3	Pedras Grandes
		4	São Ludgero
8	CRICIÚMA	1	Balneário Rincão
		2	Cocal do Sul
		3	Criciúma
		4	Forquilha
		5	Içara
		6	Morro da Fumaça
		7	Nova Veneza
		8	São Bento Baixo
		9	Siderópolis
		10	Treviso
		11	Urussanga
9	ARARANGUÁ	1	Araranguá
		2	Balneário Arroio do Silva
		3	Balneário Gaivota
		4	Ermo

		5	Jacinto Machado
		6	Maracajá
		7	Meleiro
		8	Morro Grande
		9	Passo de Torres
		10	Praia Grande
		11	Santa Rosa do Sul
		12	São João do Sul
		13	Sombrio
		14	Timbé do Sul
		15	Turvo
10	CURITIBANOS	1	Curitibanos
		2	Frei Rogério
		3	Ponte Alta do Norte
		4	São Cristóvão do Sul
		5	Santa Cecília
11	ITUPORANGA	1	Alfredo Wagner
		2	Atalanta
		3	Bom Retiro
		4	Chapadão do Lageado
		5	Imbuia
		6	Ituporanga
		7	Leoberto Leal
		8	Petrolândia
		9	Vidal Ramos
12	LAGES	1	Bocaina do Sul
		2	Campo Belo do Sul
		3	Capão Alto
		4	Cerro Negro
		5	Correia Pinto
		6	Lages
		7	Otacílio Costa
		8	Painel
		9	Palmeira
		10	Ponte Alta
		11	Rio Rufino
		12	São José do Cerrito
		13	Urupema
13	RIO DO SUL	1	Agrolândia
		2	Agronômica
		3	Aurora
		4	Braço do Trombudo
		5	Laurentino
		6	Lontras
		7	Mirim Doce
		8	Pouso Redondo
		9	Presidente Nereu
		10	Rio do Campo
		11	Rio do Oeste
		12	Rio do Sul
		13	Salete
		14	Taió
		15	Trombudo Central
14	SÃO JOAQUIM	1	Bom Jardim da Serra
		2	São Joaquim
		3	Urubici
15	CAÇADOR	1	Caçador
		2	Lebon Regis

		3	Rio das Antas
		4	Timbó Grande
16	CAMPOS NOVOS	1	Abdon Batista
		2	Anita Garibaldi
		3	Brunópolis
		4	Campos Novos
		5	Celso Ramos
		6	Monte Carlo
		7	Vargem
		8	Zortéa
17	CANOINHAS	1	Bela Vista do Toldo
		2	Canoinhas
		3	Major Vieira
		4	Monte Castelo
		5	Três Barras
18	CONCÓRDIA	1	Alto Bela Vista
		2	Arabutã
		3	Concórdia
		4	Ipumirim
		5	Irani
		6	Ita
		7	Lindóia Do Sul
		8	Paial
		9	Peritiba
		10	Presidente Castelo Branco
		11	Seara
19	JOAÇABA	1	Água Doce
		2	Capinzal
		3	Catanduvás
		4	Ervál Velho
		5	Herval D'oeste
		6	Ibicaré
		7	Ipira
		8	Jaborá
		9	Joaçaba
		10	Lacerdópolis
		11	Luzerna
		12	Ouro
		13	Piratuba
		14	Treze Tílias
		15	Vargem Bonita
20	PORTO UNIÃO	1	Calmon
		2	Irineópolis
		3	Matos Costa
		4	Porto União
21	VIDEIRA	1	Arroio Trinta
		2	Fraiburgo
		3	Ibiam
		4	Iomerê
		5	Macieira
		6	Pinheiro Preto
		7	Salto Veloso
		8	Tangará
		9	Videira
22	CHAPECÓ	1	Águas Frias
		2	Arvoredo
		3	Caxambu do Sul
		4	Chapecó

		5	Cordilheira Alta
		6	Coronel Freitas
		7	Guatambu
		8	Jardinópolis
		9	Nova Erechim
		10	Nova Itaberaba
		11	Planalto Alegre
		12	Quilombo
		13	Saudades
		14	Serra Alta
		15	Sul Brasil
		16	União do Oeste
23	ITAPIRANGA	1	Iporã do Oeste
		2	Itapiranga
		3	Mondaí
		4	Riqueza
		5	São João do Oeste
		6	Santa Helena
		7	Tunápolis
24	PALMITOS	1	Águas de Chapecó
		2	Caibi
		3	Cunha Porã
		4	Cunhataí
		5	Palmitos
		6	São Carlos
25	SÃO JOSÉ DO CEDRO	1	Dionísio Cerqueira
		2	Guarujá do Sul
		3	Palma Sola
		4	Princesa
		5	São José do Cedro
26	SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	Campo Erê
		2	Coronel Martins
		3	Formosa do Sul
		4	Galvão
		5	Irati
		6	Jupia
		7	Novo Horizonte
		8	Santiago do Sul
		9	São Bernardino
		10	São Lourenço do Oeste
27	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	Anchieta
		2	Bandeirante
		3	Barra Bonita
		4	Belmonte
		5	Bom Jesus do Oeste
		6	Descanso
		7	Flor do Sertão
		8	Guaraciaba
		9	Iraceminha
		10	Paraíso
		11	Romelândia
		12	Saltinho
		13	São Miguel da Boa Vista
		14	São Miguel do Oeste
		15	Santa Terezinha do Progresso
		16	Tigrinhos
28	MARAVILHA	1	Pinhalzinho
		2	Modelo

		3	Maravilha
29	XANXERÊ	1	Abelardo Luz
		2	Bom Jesus
		3	Entre Rios
		4	Faxinal dos Guedes
		5	Ipuaçú
		6	Lajeado Grande
		7	Marema
		8	Ouro Verde
		9	Passos Maia
		10	Ponte Serrada
		11	São Domingos
		12	Vargeão
		13	Xanxerê
		14	Xavantina
		15	Xaxim
30	JOINVILLE	1	Araquari
		2	Balneário Barra do Sul
		3	Barra Velha
		4	Garuva
		5	Itapoá
		6	Joinville
		7	São Francisco do Sul
		8	São João do Itaperiú
31	MAFRA	1	Itainópolis
		2	Mafra
		3	Papanduva
32	SÃO BENTO DO SUL	1	Campo Alegre
		2	Rio Negrinho
		3	São Bento do Sul
33	BRUSQUE	1	Botuverá
		2	Brusque
		3	Guabiruba
34	ITAJAÍ	1	Balneário Piçarras
		2	Ilhota
		3	Itajaí
		4	Luiz Alves
		5	Navegantes
		6	Penha
35	BALNEÁRIO CAMBURIÚ	1	Balneário Camboriú
		2	Bombinhas
		3	Camboriú
		4	Itapema
		5	Porto Belo
36	TIJUCAS	1	Canelinha
		2	Major Gercino
		3	Nova Trento
		4	São João Batista
		5	Tijucas
37	BLUMENAU	1	Blumenau
		2	Gaspar
		3	Pomerode
38	IBIRAMA	1	Dona Emma
		2	Ibirama
		3	José Boiteux
		4	Presidente Getúlio
		5	Santa Terezinha
		6	Vitor Meireles

		7	Witmarsum
39	INDAIAL	1	Apiúna
		2	Ascurra
		3	Indaial
		4	Rodeio
40	JARAGUÁ DO SUL	1	Corupá
		2	Guaramirim
		3	Jaraguá do Sul
		4	Massaranduba
		5	Schroeder
41	TIMBÓ	1	Benedito Novo
		2	Doutor Pedrinho
		3	Rio Dos Cedros
		4	Timbó

ANEXO II

EDITAL DE SELEÇÃO PARA REGISTRO DE INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE DELEGADO REPRESENTANTE DO CRCSC
<p>O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) comunica que, entre os dias ___ e ___ de _____ de 20___, estará aberto o prazo para inscrição de contadores e/ou técnicos em contabilidade com registro ativo e regular no CRCSC, interessados em habilitar-se para o exercício da função honorífica de delegado representante do CRCSC em um dos municípios abaixo indicados, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme condições e requisitos especificados na Resolução CRCSC nº 436/2020:</p>
<p>DELEGADO(S) REPRESENTANTE(S) DO CRCSC:</p> <p>Vaga(s) como delegado(s) representante(s) do CRCSC no(s) seguinte(s) município(s) de atuação:</p> <p>.....</p>
<p>O pedido de inscrição (Anexo IV da Resolução CRCSC nº 436/2020), deverá ser encaminhado preferencialmente em meio digital, para o endereço delegadosrepresentantes@crcsc.org.br juntamente com o <i>curriculum vitae</i> e a declaração de preenchimento de requisitos (Anexo III da Resolução CRCSC nº 436/2020), devidamente assinado.</p>
<p>Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima indicado, no sítio eletrônico do CRCSC, www.crcsc.org.br, ou pelo telefone do CRCSC.</p>
<p>_____ de _____ de 20____</p> <p>_____</p> <p>Presidente do CRCSC</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Eu, _____ (nome, categoria profissional e número de registro), na condição de interessado em ser **delegado(a) representante do CRCSC**.

Declaro que preencho os seguintes requisitos exigidos pela Resolução CRCSC nº 436/2020:

- I – Ter cidadania brasileira;
- II – Estar com seu registro ativo e em situação regular no CRCSC quanto a débitos de qualquer natureza, inclusive referentes à organização contábil da qual seja sócio ou titular;
- III – Ter idoneidade moral e conduta ilibada;
- IV – Não ser empregado ou conselheiro do CRCSC;
- V – Concorde formalmente que, na data da posse, bem como no curso do mandato, não poderá presidir entidade sindical contábil ou de representação da classe contábil e nem possuir contrato firmado com o CRCSC, como Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- VI – Não ter sido apenado por nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em quaisquer CRC, apurado em processo transitado em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- VII – Ter domicílio profissional no município de atuação a que se refere o § 1º do Art. 1º desta resolução; e
- VIII – Não ter, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a) sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão transitada em julgado;
 - b) sofrido penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por Conselho de Contabilidade; e/ou
 - c) sido condenado por crime, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições da RESOLUÇÃO CRCSC nº 436/2020 e, especialmente, do fato de que, sendo escolhido(a), deverei manter as condições declaradas durante o exercício do mandato, sob pena de perda do mandato, bem como que aos delegados representantes do CRCSC se aplicam as disposições previstas no Código de Conduta publicado pelo CFC.

Esta declaração é expressão fiel da verdade, estando ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, incorrerei no item 5, letra “p”, da *NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador*, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) profissional interessado(a)

Nome do(a) profissional interessado(a) e n.º de registro no CRCSC

ANEXO IV

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA DELEGADO REPRESENTANTE DO CRCSC

À COMISSÃO

DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(nome), brasileiro(a), _____ (estado civil),
_____ (categoria), registrado(a) no CRCSC sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) na _____ (endereço), vem, pelo presente,
requerer a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 4º, da Resolução CRCSC nº 436/2020,
a inscrição no processo seletivo para o exercício da função honorífica de **delegado
representante do CRCSC**, no município de _____, conforme condições,
requisitos e especificações constantes na Resolução CRCSC nº 436/2020.

Comunicações e notificações referentes ao processo de escolha podem ser enviadas
para o endereço eletrônico: _____.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) profissional interessado(a)

Nome do profissional interessado e nº de registro no CRCSC